

LEI MUNICIPAL Nº. 11/74 de 20 de março de 1.974.-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER LICITAÇÃO A FIM DE PROMOVER O CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Jacupiranga aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder licitação a fim de proceder o calçamento da Avenida Silvío Carneiro Braga no trecho compreendido entre a faixa de domínio do D.M.E.R. na Rodovia BR 116 até a esquina da Rua João Berangê Martins e da Rua Hildebrando de Macedo no trecho compreendido entre a esquina da Rua João Berangê Martins até a esquina da Avenida Ademar de Barros num total de 2.850 m² (dois mil oitocentos e cinquenta metros quadrados) e demais serviços complementares.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

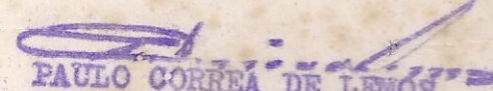
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRESSE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 20 de março de 1.974.-


MARIO DE MELLO BONADIA
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO aos vinte dias do mês de março de 1.974 (hum mil novecentos e setenta e quatro):-


PAULO CORRÊA DE LEMOS
-Chefe do Serviço de Administração-